



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em..... 31 / 08 / 2021

Registrado sob o nº 615 / 2021

Sessão de 31 de 08 / 2021

Funcionário..... *F. P. de Souza*
SECRETÁRIO

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

034/2021
NÚMERO

A U T O R E S: Vereadores: Professor Clérton – DEM e HUMBERTO TORRES - PSDB

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS À DEPRESSÃO, AUTOMUTILAÇÃO E AO SUICÍDIO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município, o programa de ações preventivas na rede municipal de ensino, visando combater a depressão, automutilação e o suicídio entre crianças e adolescentes.

Art. 2º. Os professores deverão participar de curso de formação ou requalificação, dentro do horário escolar de trabalho, sobre o assunto para lidar adequadamente com o tema.

Parágrafo único. Para o cumprimento do que dispõe o artigo 1º, as unidades escolares poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentos de capacitação.

Art. 3º. Caberá às unidades escolares promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação do programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, complementada por créditos adicionais suplementares.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em..... 31 , 08 , 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	034/2021 NÚMERO
	Registrado sob o nº 615 , 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de..... 31 de..... 08 , 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário.....  SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R E S: Vereadores: Professor Clérison – DEM e HUMBERTO TORRES - PSDB

JUSTIFICATIVA

No mundo, cerca de 800 mil pessoas se suicidam, por ano, o que corresponde a uma morte a cada 40 segundos. O suicídio está entre as cinco maiores causas de morte.

Sendo assim, a prevenção do suicídio entre crianças e adolescentes é de alta prioridade. Devido ao fato de em muitas regiões e países a maioria dos adolescentes dessa idade frequentarem a escola, este parece ser um excelente local para desenvolvermos a prevenção.

Na maioria das vezes, o suicídio é o desfecho de um sofrimento prolongado e alimentado por outras doenças como a depressão. É um problema de múltiplas causas.

A melhor abordagem para a prevenção do suicídio na escola é a elaboração de um trabalho em grupo que inclui professores, médicos, enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais da própria escola, trabalhando em conjunto com agentes da comunidade.

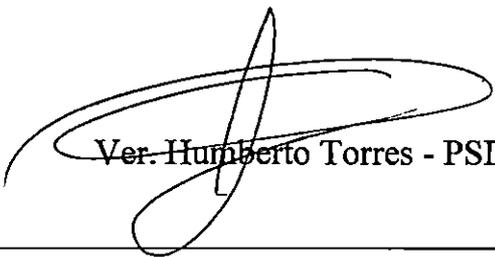
A escola desempenha um papel importante na prevenção ao suicídio e na saúde mental das crianças e adolescentes. Isso porque é comum que os alunos demonstrem sinais de sofrimento no ambiente escolar. Pensando nisso, apresentamos este presente projeto de lei.

Qualificar os educadores faz diferença, pois os professores podem identificar os sinais e comunicar a direção e aos familiares imediatamente, prevenindo a ocorrência do suicídio.

Portanto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2021.


Ver. Professor Clérison- DEM


Ver. Humberto Torres - PSDB